



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10598, DE 27 DE abril DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Rua Reginaldo Antonio Sandy, no Bairro Independência

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 38.311/02,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, propriedade de Espólio de Altino Silverio Taino ou quem de direito, área de terreno localizada na Rua Reginaldo Antonio Sandy, no Bairro da Independência, de propriedade de Altino Silvério Taino ou quem de direito, necessária à melhoria do sistema viário, a saber:

Área de terreno designada Área nº 10, de propriedade de Espólio de Altino Silverio Taino, localizada à Rua Reginaldo Antonio Sandy, Bairro Independência, nesta cidade, no seu lado de numeração ímpar, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 4.4.065.143.001**, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Reginaldo Antonio Sandy, junto a divisa do Loteamento Taubaté-Village. Do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** na distância de **92,50 metros**; confrontando neste trecho com os lotes nº 33 e 34 da Quadra nº 22 do Loteamento Taubaté Village; do ponto **B** deflete a esquerda e segue até o ponto **C** na distância de **38,00 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto **C** deflete a esquerda e segue até o ponto **D** a uma distância de **88,50 metros**, confrontando neste trecho com a Área nº 09; do



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ponto **D** deflete a esquerda e segue até o ponto **A** inicial na distância de **44,50 metros**, confrontando neste trecho com a Rua Reginaldo Antonio Sandy, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **3.726,00 m²**.


Art. 2º- A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-1819** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *27* de *abril* de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *27* de *abril* de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA